



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL  
N.º 271/2024**

**Joaquim Carlos Coelho Tavares,  
Vice-Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio, que a Assembleia Municipal do Seixal, em sessão extraordinária de 27 de junho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 15 de maio de 2024, deliberou aprovar a delimitação das Zonas de Pressão Urbanística no Município do Seixal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para o efeito, torna-se ainda público que, nos termos do artigo 2.º A do Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, que os elementos que acompanham a Delimitação das Zonas de Pressão Urbanística podem ser consultado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal – Portugal, nos dias úteis, e durante o horário de expediente, entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 14h00 as 16h00, bem como na página da Câmara Municipal do Seixal ( [www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt)), tendo sido publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2024.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 13 de agosto de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Carlos Coelho Tavares.



# MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

